

Termo de Referência 79/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2024	989167-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	23/09/2024 15:23 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	63/2024	992360/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia para implantação do CRAS São Mateus, CRAS Jardim Glória e Centro POP no Município de Várzea Grande - MT.

ITEM: 1

ESPECIFICAÇÃO: Elaboração final de projetos de dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e um centro de referência especializado para população em situação de rua (Centro POP).

CATSER : 831

VALOR TOTAL: R\$ 119.811,79

1.2. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATSER com as especificações exatas para cada item, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da natureza do objeto

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

1.6. Os serviços a serem adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviço comum de engenharia.

Do estudo técnico preliminar

1.7. No caso deste processo de contratação, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar - ETP na forma do inciso I do art. 21 do Decreto 81/2023.

1.8. A dispensa do estudo técnico preliminar ocorreu em razão da caracterização da presente contratação como pequeno vulto, assim entendidas aquelas que tenham valor inferior ao previsto nos art. 75, I e II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, o que se enquadra na hipótese do inciso I do art. 21 do Decreto Municipal 81/2023.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A elaboração de projetos de engenharia é fundamental para o sucesso de uma obra, pois é por meio deste instrumento que se estabelece os parâmetros construtivos na qual a delimitação dos materiais tanto a sua quantidade quanto a sua especificidade a serem empregados, os cálculos, dimensionamentos e especificações técnicas das peças que a compõem, bem como o planejamento de cada etapa de acordo com o cronograma de execução da obra.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03507548000110-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 17/04/2024;

III) ID do item no PCA: 43;

IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 989167-63/2024

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Como solução para contratação de empresa para a elaboração dos estudos, surgiram as seguintes opções:

Solução 1: Criação de setor próprio de elaboração de estudo da área específica e contratação de profissionais para elaboração totalmente autônoma: Para estabelecer um setor para essa área, seria necessário adquirir equipamentos, software e insumos especializados para a elaboração dos projetos de engenharia. Além disso, a contratação de servidores especializados para executar os serviços seria essencial. Por fim, seria preciso contar com um espaço adequado para realizar as tarefas relacionadas ao processo de elaboração de projetos de engenharia. No entanto, a estrutura atual da Secretaria de Viação e Obras não favorece a criação desse setor de elaboração destes estudos.

Solução 2: Contratação de empresa para a elaboração de estudo e elaboração de Levantamento Técnico Preliminar: Essa solução envolve a identificação e contratação de fornecedores especializados em cada área específica, com a capacidade técnica para executar e entregar conforme os prazos e locais definidos.

Dado que a Secretaria de Viação e Obras não possui as condições necessárias para implementar a Solução 1, esse processo seria mais dispendioso e demorado para a instituição. Além disso, não garantiria o acompanhamento das novas tecnologias e especializações, uma vez que essa não é uma atividade central da instituição. Por outro lado, a Solução 2 foi escolhida por ser mais econômica, ágil e contar com a expertise do fornecedor.

Isto posto, a contratação do objeto será por meio do processo por dispensa por conta do valor de pequeno vulto, garantindo, uma maior segurança a contratação, atendendo de forma eficiente a demanda para os quais foram adquiridos.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Devem atender aos requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que as contratações realizadas pelo setor público estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Eles incluem:

4.2.1 Redução do Impacto Ambiental: As contratações devem promover a redução do impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até a disposição final.

4.2.2 Eficiência Energética: Os produtos e serviços adquiridos devem demonstrar eficiência no uso de energia, contribuindo para a diminuição do consumo e para a preservação dos recursos naturais.

4.2.3 Uso de Materiais Sustentáveis: Deve-se priorizar materiais reciclados, recicláveis, renováveis ou provenientes de fontes sustentáveis, incentivando a economia circular.

4.2.4 Gestão de Resíduos: As contratações devem incluir práticas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos gerados.

4.2.5 Inclusão Social: Os processos de contratação devem fomentar a inclusão social, garantindo que a produção não envolva trabalho infantil ou forçado e promova condições de trabalho dignas.

4.2.6 Desenvolvimento Econômico: As contratações devem contribuir para o desenvolvimento econômico local, preferencialmente utilizando mão de obra e recursos da região onde será implementado.

4.2.7 Transparência e Rastreabilidade: É essencial assegurar a transparência na cadeia de fornecimento e a rastreabilidade dos insumos utilizados.

4.2.8 Inovação e Qualidade: As contratações devem estimular a inovação e garantir a qualidade dos produtos e serviços, assegurando que atendam ou superem os padrões de desempenho estabelecidos.

4.2.9 Compliance Legal: Todos os produtos e serviços adquiridos devem estar em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo normas ambientais, sociais e de segurança.

4.2. Esses requisitos são parte integrante do processo de contratação e devem ser considerados em todas as fases, desde o planejamento até a execução contratual e a gestão ambiental adequada.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de contrato de serviços comuns com pagamento posterior à entrega, sem risco relevante para a administração

Vistoria

4.5. Não se aplica a realização de vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução e entrega

5.1. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, devidamente assinados digitalmente, por e-mail ou na forma física com mídia digital no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.2.1. Os custos de frete e entrega correrão por conta do fornecedor.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Condições de execução:

5.4. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

5.7. A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para o serviço a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

5.8. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

5.9. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.10. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, devendo prever no cronograma físico-financeiro.

Da mão de obra a ser empregada:

5.11. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa /atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização (Art. 156, 157 e 158 do Decreto Municipal nº 081, de 2023)

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 6.7. As atividades de fiscalização da execução dos contratos compreendem um conjunto de ações que objetivam:
- 6.8. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela administração para os serviços contratados;
- 6.9. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- 6.10. prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- 6.11. Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.
- 6.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.
- 6.13. A Controladoria-Geral do município e o público usuário poderão sempre informar o fiscal sobre eventual irregularidade e auxiliá-lo na atividade de fiscalização.
- 6.14. Entre outras atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:
- 6.15. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 6.16. Informar à autoridade superior, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.17. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- 6.18. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 6.19. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
- 6.20. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- 6.21. Em cumprimento ao dever de fiscalização contratual, caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer do contratado as certidões necessárias para tanto em períodos não superiores a 3 (três) meses.

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Designação das funções:

6.29. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

6.30. Fiscal do Contrato: SUSAN KAREN BOTELHO MORAES Engenheira Civil, registrada no CREA sob nº MT032806, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras sob Matrícula nº 157810

6.31. Fiscal substituto: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Engenheiro Civil, registrado no CREA sob nº MT49357, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras sob Matrícula nº 152479.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, incluindo a documentação mencionada no art. 171 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, CGU e CEIS para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (inciso I do art. 123 do Decreto Municipal nº 81/2023).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 164 do Decreto nº 81/2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. Justificativa para a Dispensa de Licitação sem divulgação e coleta de propostas adicionais

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo.

Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão pode dispensar justificadamente a divulgação de tal aviso.

Cabe ressaltar que a divulgação e colheita de propostas adicionais, exige-se um prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis para a divulgação do aviso e a finalização da disputa no caso da Dispensa Eletrônica à qual se refere o Art. 51, § 1º, do Decreto Municipal nº 81/2023. Sendo que, a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

O valor desta contratação é de R\$ 119.811,79, dentro do valor permitido para Dispensa de Licitação pelo Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, assim, usar a disputa para este procedimento, não se mostra vantajosa para a Administração.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...

É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Portanto, o simples fato da NLLC determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que necessariamente deva haver qualquer espécie de “disputa”.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será de **Empreitada Por Preço Global**.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver; Art. 91, inciso II, do Decreto n.º 81/2023.

8.16. Procuração válida, se for o caso; Art. 92, inciso III, do Decreto n.º 81/2023.

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Registro oficial ou autorização para funcionamento, emitida pela entidade reguladora pertinente, quando a legislação aplicável à atividade em questão assim determina nos termos do art. 91, inciso V, do Decreto 081/2023.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Art. 92, inciso I, do Decreto n.º 81/2023.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Art. 92, inciso II, do Decreto n.º 81/2023.

8.27. Prova de regularidade fiscal perante o Estado do domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; Art. 92, inciso III, do Decreto n.º 81/2023.

8.28. Prova de regularidade fiscal perante o Município do domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; Art. 92, inciso IV, do Decreto n.º 81/2023.

8.29. Certidão negativa de débitos com o município de Várzea Grande; Art. 46, inciso III, do Decreto n.º 81/2023.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dispensada para pessoas físicas; Art. 92, inciso VI, do Decreto n.º 81/2023.

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Art. 92, inciso VII, do Decreto n.º 81/2023.

8.32. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Art. 92, inciso VIII, do Decreto n.º 81/2023.

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnica Operacional

8.35. Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Competente, em plena validade, Art. 94, inciso IV; do Decreto n.º 81/2023.

Qualificação Técnica Profissional

8.36. Comprovante de inscrição vigente dos profissionais técnicos indicados, no Conselho Competente, em plena validade; Art. 94, inciso I, do Decreto n.º 81/2023.

8.37. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 119.811,79

9.1. O preço unitário estimado dos itens foi fixado com base na média da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, cuja consulta está anexa aos autos do processo. O valor global da contratação alcançará o montante de R\$ **119.811,79** (cento e dezenove mil, oitocentos e onze Reais e setenta e nove centavos)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. **Projeto/Atividade:** 2244;

10.3. **Elemento de Despesa:**

a) 3.3.90.35;

b) 3.3.90.39.

10.4. **Fonte de Recursos:**

a) 01500 (próprio);

b) 01701- convênios e outros repasses (Federal).

11. Obrigações

OBRIGAÇÕES (Art. 23, inciso XIV, Decreto nº 81/2023)

11.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

11.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o bem.

Obrigações do contratante (art. 92, X, XI e XIV)

11.3. São obrigações do Contratante:

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11.1. A Administração terá o prazo de de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16. Entregar o Estudo Técnico Preliminar, contemplando todos os detalhes técnicos necessário para elaboração do Termo de Referência e o Edital.

11.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.18. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.20. Corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem incorreções resultantes da execução;

11.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.22. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal os documentos exigidos para fins de pagamento.

11.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.35. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Infrações e sanções administrativas

. Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do Art. 174 do Decreto nº 81, de 2023:

i) Advertência, será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave. (Art. 176 do Decreto nº 81, de 2023);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato (art. 177, caput, do Decreto nº 81, de 2023).

12.4.1. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

12.4.2. A multa, será descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal. (art. 177, §1, do Decreto nº 81, de 2023).

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 177, §2, do Decreto nº 81, de 2023).

12.4.4. A aplicação de multa não impedirá que a administração promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Nacional nº. 14.133 /2021. (art. 177, §3, do Decreto nº 81, de 2023)

12.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 183, caput, do Decreto nº 81, de 2023).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 81, de 2023.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 180 do Decreto nº 81, de 2023):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; e
- g) A conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Conclusão

Declaramos que as informações constantes deste documento foram elaboradas pela equipe da Municipal de Viação e Obras. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para continuidade do procedimento de contratação.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 15:22:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3-
PLANILHA_INSTRUMENTO_DE_MEDICAO_DE_RESULTADO_29_PROJETO_REV01assinado.pdf
(133.43 KB)
- Anexo II - PLANILHA_PREFEITURA_-_CRAS_E_CENTRO_POP_-_NAO_DESONERADO_2assinado.pdf
(182.56 KB)
- Anexo III - PLANILHA_PREFEITURA_-_CRAS_E_CENTRO_POP_-_DESONERADO_2assinado.pdf
(182.48 KB)
- Anexo IV - ART DE ORCAMENTO.pdf (624.02 KB)

Anexo I - 3-
PLANILHA_INSTRUMENTO_DE_MEDICAO_DE_RESULT
pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO Nº XX/202X

CONTRATO/ARP:		DATA:	
EMPRESA:		NÚMERO DA NF:	
CNPJ:		VALOR DA NF:	
NÚMERO DO ITEM:		GLOSA:	
NÚMERO DO RELATÓRIO DE FISCAL:		VALOR COM GLOSA:	

INDICADOR 01 - ATENDIMENTO ÀS NORMAS E FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	AVALIAR A CONFORMIDADE DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM NORMAS DA ABNT E NO CONTRATO/ ARP
META A CUMPRIR	ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO DE ACORDO COM AS QUALIDADES ESPECIFICADAS NO CONTRATO/ARP.
FORMA DE MEDIÇÃO	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	CONFORME ENTREGA DO PRODUTOS E/OU RECORRÊNCIA
CÁLCULO	CONFORME OCORRÊNCIA REGISTRADA COM TEMPO DE RESPOSTA SUPERIOR À META
INÍCIO DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO/ARP
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	ATENDE OU NÃO SE APLICA = 0,00% PARCIAL = 1,00% NÃO ATENDE=2,00%
SANÇÕES	CONFORME PREVISTO EM CONTRATO/ARP
OBSERVAÇÕES	SE A PENDÊNCIA PERDURE ATÉ OS PRÓXIMOS FORNECIMENTOS, APLICAR-SE-Á A GLOSA DE 5% DO VALOR DA NF, ATÉ QUE SEJA SANADA EM DEFINITIVO.

AVALIAÇÃO

SIMBOLOGIA 1=SIM E 0=NÃO

ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÃO:

INDICADOR 02 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA SMVO-PMVG

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

FINALIDADE	MENSURAR O TEMPO DE CIÊNCIA E O COMPROMETIMENTO COM A RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS LEVANTADAS, MESMO QUE A SOLUÇÃO DEFINITIVA SE DÊ EM TEMPO MAIOR ESTABELECIDO PELO SMVO-PMVG, QUE NÃO SERÁ SUPERIOR A 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.		
META A CUMPRIR	A) PARA REGISTRO FORMAL DA CIÊNCIA E ESTABELECIMENTO DO PRAZO DE SOLUÇÃO: A PARTIR DA PRIMEIRO DIA POSTERIOR À SOLICITAÇÃO DA SMVO-PMVG B) PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA OU POSICIONAMENTO DO PREPOSTO, SE FOR O CASO: ATÉ A ÚLTIMA HORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELA SMVO-PMVG		
FORMA DE MEDIÇÃO	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO		
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	CONFORME ENTREGA DO PRODUTOS E/OU RECORRÊNCIA		
CÁLCULO	CONFORME OCORRÊNCIA REGISTRADA COM TEMPO DE RESPOSTA SUPERIOR À META		
INÍCIO DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO/ARP		
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	ATENDE OU NÃO SE APLICA = 0,00% PARCIAL = 1,00% NÃO ATENDE=2,00%		
SANÇÕES	CASO AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NÃO SEJAM RESOLVIDAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ESTAS SERÃO REITERADAS COM UM NOVO PRAZO DESIGNADO, QUE SERÁ MENOR QUE O INICIAL. SE, MESMO APÓS A REITERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELO SMVO-PMVG, A CONTRATADA NÃO TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS DENTRO DO PRAZO, O FISCAL AVALIARÁ OS POSSÍVEIS PREJUÍZOS RESULTANTES. ALÉM DO AJUSTE NO PAGAMENTO, SERÁ INSTAURADO UM PROCESSO ADMINISTRATIVO ADEQUADO PARA INVESTIGAR A FALHA E APLICAR AS SANÇÕES CORRESPONDENTES, SE NECESSÁRIO		
OBSERVAÇÕES	SE A PENDÊNCIA PERDURE ATÉ OS PRÓXIMOS FORNECIMENTOS, APLICAR-SE-Á A GLOSA DE 5% DO VALOR DA NF, ATÉ QUE SEJA SANADA EM DEFINITIVO.		
AVALIAÇÃO			
SIMBOLOGIA 1=SIM E 0=NÃO			
ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
OBSERVAÇÃO:			
INDICADOR 03 - PRAZO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
FINALIDADE	ASSEGURAR A EXCELÊNCIA GLOBAL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
META A CUMPRIR	ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS NO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO/ARP.		
FORMA DE MEDIÇÃO	FISCALIZAÇÃO DO PROJETO		
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	CONFORME ENTREGA DO PRODUTOS E/OU RECORRÊNCIA		

CÁLCULO		CONFORME OCORRÊNCIA REGISTRADA COM TEMPO DE RESPOSTA SUPERIOR À META	
INÍCIO DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO		DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO/ARP	
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)		ATENDE OU NÃO SE APLICA = 0,00% PARCIAL = 1,00% NÃO ATENDE=2,00%	
SANÇÕES		CASO AS DEMANDAS IDENTIFICADAS NÃO SEJAM RESOLVIDAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ESTAS SERÃO REITERADAS COM UM NOVO PRAZO DESIGNADO, QUE SERÁ MENOR QUE O INICIAL. SE, MESMO APÓS A REITERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO PELO SMVO-PMVG, A CONTRATADA NÃO TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS DENTRO DO PRAZO, O FISCAL AVALIARÁ OS POSSÍVEIS PREJUÍZOS RESULTANTES. ALÉM DO AJUSTE NO PAGAMENTO, SERÁ INSTAURADO UM PROCESSO ADMINISTRATIVO ADEQUADO PARA INVESTIGAR A FALHA E APLICAR AS SANÇÕES CORRESPONDENTES, SE NECESSÁRIO	
OBSERVAÇÕES		SE A PENDÊNCIA PERDURE ATÉ OS PRÓXIMOS FORNECIMENTOS, APLICAR-SE-Á A GLOSA DE 5% DO VALOR DA NF, ATÉ QUE SEJA SANADA EM DEFINITIVO.	
AVALIAÇÃO			
SIMBOLOGIA 1=SIM E 0=NÃO			
ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
OBSERVAÇÃO:			
RESUMO DE PERCENTUAL A SER GLOSADO DA MEDIÇÃO VIGENTE			
ATENDE	0,00%		
PARCIAL	0,00%		
NÃO ATENDE	0,00%		
NÃO SE APLICA	0,00%		
PERCENTUAL A SER GLOSADO DA MEDIÇÃO	0,00%		
FISCAL			



O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PREVISTO NO ART. 171; XIX; DO DECRETO 081/2023 E NO ART. 144; DA LEI 14.133/2021.

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Este instrumento, anexo ao contrato estabelecido entre o SMVO-PMVG e a Contratada, é um acordo escrito que define os níveis de qualidade esperados para a prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Ele inclui os indicadores mínimos de desempenho para avaliar a qualidade esperada na execução do objeto. As seguintes diretrizes serão observadas:

a) Atividades críticas ou de alta relevância que impactam a qualidade dos serviços prestados e os resultados esperados;

b) Fatores sob controle da Contratada que podem influenciar o cumprimento das metas;

c) Indicadores de fácil obtenção, relevantes e adequados à natureza e características do serviço, estabelecidos de forma sistemática, de modo a contribuir para o resultado global do serviço sem interferências negativas mútuas;

d) A previsão de nível de não conformidade dos serviços permitirá o redimensionamento dos pagamentos, a aplicação de penalidades à Contratada e, se necessário, a rescisão unilateral do contrato;

e) Regularidade dos registros, controles e informações que devem ser fornecidos pela Contratada.

1.2. A qualidade dos serviços prestados pela Contratada será avaliada por meio de um sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

1.3. As situações abordadas por este instrumento referem-se a eventos cotidianos da execução do Contrato, sem isentar a Contratada de outras responsabilidades ou sanções previstas.

1.4. O SMVO-PMVG poderá alterar os procedimentos formais e a metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior, sem causar prejuízos à Contratada, que será consultada previamente.

2. PROCEDIMENTOS:

2.1. A gestão e a equipe responsável pela fiscalização do contrato serão designadas pelo SMVO-PMVG, permitindo o acompanhamento efetivo da execução dos serviços prestados e a interação, quando necessário, com o representante indicado pela Contratada.

2.2. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto, a equipe de Fiscalização do Contrato notificará o representante da Contratada para que a inconformidade seja resolvida ou os devidos esclarecimentos sejam fornecidos.

2.3. A notificação sobre a existência de irregularidades na execução do contrato, dependendo da gravidade da situação ou de sua reincidência, será formal e detalhará o fato, a data e a hora do ocorrido, podendo ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

2.3.1. Se a Contratada não fornecer as informações necessárias ou não resolver a irregularidade no prazo estabelecido pela fiscalização, será instaurado o devido processo administrativo, visando às ações pertinentes à aplicação das sanções estabelecidas, se for o caso.

2.3.2. Dependendo da gravidade da inconformidade observada, a fiscalização do SMVO-PMVG poderá instaurar imediatamente o processo mencionado no subitem anterior.

2.4. O SMVO-PMVG informará à Contratada o resultado da avaliação do serviço no período em questão.

2.5. A Contratada, com base nas informações fornecidas pelo Setor de Contratos, emitirá o documento fiscal mensal referente aos serviços prestados, deduzindo do valor devido pelo SMVO-PMVG os descontos relativos à aplicação do Índice de Medição de Resultados (IMR), quando aplicáveis.

2.6. O pagamento à Contratada só será processado se for efetuada a dedução determinada pela aplicação do IMR, se for o caso, e se forem apresentados os demais documentos exigidos no Contrato.

3. INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO:

3.1. A execução do objeto pela Contratada será avaliada, conforme o caso, por meio dos indicadores especificados a seguir.

3.1.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à importância do indicador para a qualidade dos serviços.

3.1.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores correspondentes às situações de serviço sem qualidade e serviço com qualidade elevada.

3.2. Pontos de qualidade serão atribuídos aos indicadores, conforme os critérios apresentados nas tabelas a seguir:

**Anexo II - PLANILHA_PREFEITURA_-
_CRAS_E_CENTRO_POP_-
_NAO_DESONERADO_2assinado.pdf**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE					Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)
					NÃO DESONERADO
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
PROJETOS: CRAs SÃO MATEUS, CRAs JARDIM GLÓRIA E CENTRO POP					
LOCAL: VÁRZEA GRANDE/MT					
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (M²)	VALOR POR M²	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.1	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da arquitetura NBR 16.280:2015, NBR 9050:2015, NBR: 15575, NBR 13532:1995, NBR 6492:1994, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	2.115,55	R\$ 14,81	R\$ 39.546,57
1.2	Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos	M2	1.600,00	R\$ 10,99	R\$ 22.206,65
1.3	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos.	M2	1.600,00	R\$ 10,08	R\$ 20.356,10
1.4	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar Condicionado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 15575, 8160, 5626, 7229, 7198 e 13969 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	1.600,00	R\$ 9,16	R\$ 18.505,55
1.5	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 5410, 5444, 8403, 16752 e 132724, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	1.500,00	R\$ 9,77	R\$ 18.505,55
1.6	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 9441, 9077, 10898, 12693 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	1.500,00	R\$ 9,77	R\$ 18.505,55
TOTAL GERAL		R\$ 137.625,96			



NÃO DESONERADO

DATA:	26/08/2024
BDI:	26,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA - COMPOSIÇÃO												
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (M²)	PREÇO POR HORA (SINAPI)	HORAS TRABALHADAS	VALOR PELAS HORAS TRABALHADAS	VALOR POR M²	PREÇO UNIT.(R\$) SEM BDI	BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)

TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:		R\$	137.625,96
-----------------------------	--	-----	------------

TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:	R\$	137.625,96
-----------------------------	-----	------------



CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI PARA ENGENHARIA CONSULTIVA

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

[illegible]

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>	26,24%
--------------------------------	--------

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>	26,24%
--------------------------------	--------

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	4,00%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%
L = taxa representativa do Lucro;	7,40%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	8,65%

FÓRMULA: $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))-1$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL		% DO PRAZO DE EXECUÇÃO	15 DIAS		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
1	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da arquitetura NBR 16.280:2015, NBR 9050:2015, NBR: 15575, NBR 13532:1995, NBR 6492:1994, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	39.546,57	28,73%	R\$	9.886,64	R\$	9.886,64	R\$	9.886,64	R\$	9.886,64		
2	Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos	R\$	22.206,65	16,14%			R\$	7.402,22	R\$	7.402,22	R\$	7.402,22		
3	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos.	R\$	20.356,10	14,79%			R\$	6.785,37	R\$	6.785,37	R\$	6.785,37		
4	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar Condicionado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 15575, 8160, 5626, 7229, 7198 e 13969 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	18.505,55	13,45%					R\$	6.168,52	R\$	6.168,52	R\$	6.168,52
5	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 5410, 5444, 8403, 16752 e 132724, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	18.505,55	13,45%					R\$	6.168,52	R\$	6.168,52	R\$	6.168,52
6	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 9441, 9077, 10898, 12693 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	18.505,55	13,45%							R\$	9.252,77	R\$	9.252,77
		R\$	137.625,96	100,00%										
VALOR DA ETAPA (R\$)					R\$	9.886,64	R\$	24.074,23	R\$	36.411,26	R\$	45.664,03	R\$	21.589,80
PERCENTUAL DO PPRAZO DE EXECUÇÃO						7,18%		17,49%		26,46%		33,18%		15,69%
VALOR ACUMULADO DAS ETAPAS (R\$)					R\$	9.886,64	R\$	33.960,87	R\$	70.372,13	R\$	116.036,15	R\$	137.625,96
PERCENTUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO ACUMULADO						7,18%		24,68%		51,13%		84,31%		100,00%

**Anexo III - PLANILHA_PREFEITURA_-
_CRAS_E_CENTRO_POP_-
_DESONERADO_2assinado.pdf**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE					Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JULHO/2024)
					DESONERADO
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
PROJETOS: CRAs SÃO MATEUS, CRAs JARDIM GLÓRIA E CENTRO POP					
LOCAL: VÁRZEA GRANDE/MT					
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (M²)	VALOR POR M²	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.1	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da arquitetura NBR 16.280:2015, NBR 9050:2015, NBR: 15575, NBR 13532:1995, NBR 6492:1994, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	2.115,55	R\$ 12,89	R\$ 34.437,22
1.2	Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos	M2	1.600,00	R\$ 9,57	R\$ 19.329,89
1.3	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos.	M2	1.600,00	R\$ 8,77	R\$ 17.719,07
1.4	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar Condicionado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 15575, 8160, 5626, 7229, 7198 e 13969 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	1.600,00	R\$ 7,98	R\$ 16.108,24
1.5	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 5410, 5444, 8403, 16752 e 132724, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	1.500,00	R\$ 8,51	R\$ 16.108,24
1.6	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 9441, 9077, 10898, 12693 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	M2	1.500,00	R\$ 8,51	R\$ 16.108,24
TOTAL GERAL		R\$ 119.810,91			



DESONERADO

DATA:	26/08/2024
BDI:	26,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA - COMPOSIÇÃO												
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (M²)	PREÇO POR HORA (SINAPI)	HORAS TRABALHADAS	VALOR PELAS HORAS TRABALHADAS	VALOR POR M²	PREÇO UNIT.(R\$) SEM BDI	BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)

TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:		R\$	119.810,91
-----------------------------	--	-----	------------

TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:	R\$	119.810,91
-----------------------------	-----	------------



CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI PARA ENGENHARIA CONSULTIVA

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

[illegible]

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>	26,24%
--------------------------------	--------

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>	26,24%
--------------------------------	--------

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	4,00%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%
L = taxa representativa do Lucro;	7,40%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	8,65%

FÓRMULA: $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))-1$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL		% DO PRAZO DE EXECUÇÃO	15 DIAS		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
1	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da arquitetura NBR 16.280:2015, NBR 9050:2015, NBR: 15575, NBR 13532:1995, NBR 6492:1994, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	34.437,22	28,74%	R\$	8.609,30	R\$	8.609,30	R\$	8.609,30	R\$	8.609,30		
2	Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos	R\$	19.329,89	16,13%			R\$	6.443,30	R\$	6.443,30	R\$	6.443,30		
3	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança. Os projetos deverão ser acompanhados de cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e respectivos memoriais descritivos.	R\$	17.719,07	14,79%			R\$	5.906,36	R\$	5.906,36	R\$	5.906,36		
4	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar Condicionado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 15575, 8160, 5626, 7229, 7198 e 13969 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	16.108,24	13,44%					R\$	5.369,41	R\$	5.369,41	R\$	5.369,41
5	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 5410, 5444, 8403, 16752 e 132724, além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	16.108,24	13,44%					R\$	5.369,41	R\$	5.369,41	R\$	5.369,41
6	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios, elaborados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras da Normas ABNT NBR 9441, 9077, 10898, 12693 além das normas específicas que se apliquem a cada tipo de projeto a ser contratado, caracterizados conforme demanda, destinados à construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos e seu entorno. Prédios de natureza convencional ou de unidades de saúde, dotadas de biossegurança.	R\$	16.108,24	13,44%							R\$	8.054,12	R\$	8.054,12
		R\$	119.810,91	100,00%										
VALOR DA ETAPA (R\$)					R\$	8.609,30	R\$	20.958,96	R\$	31.697,79	R\$	39.751,91	R\$	18.792,95
PERCENTUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO					7,19%		17,49%		26,46%		33,18%		15,69%	
VALOR ACUMULADO DAS ETAPAS (R\$)					R\$	8.609,30	R\$	29.568,26	R\$	61.266,05	R\$	101.017,96	R\$	119.810,91
PERCENTUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO ACUMULADO					7,19%		24,68%		51,14%		84,31%		100,00%	

Anexo IV - ART DE ORCAMENTO.pdf



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240190773

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

ESTEVAN RODRIGUES

RNP: 1217543945

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 43264

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Rua: AVENIDA CASTELO BRANCO

Número: 00

Complemento:

Bairro: CENTRO-SUL

País: Brasil

Cidade: VÁRZEA GRANDE

UF: MT

CEP: 78.125-700

Contrato:

Celebrado em: 09/09/2024

Valor: R\$ 119.810,91

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA CASTELO BRANCO	CENTRO-SUL	00		VÁRZEA GRANDE	MT	BRA	78.125-700	015°39'00.00" S 056°07'00.00" O
Data de Início: 09/09/2024		Previsão Término: 09/09/2025			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10			
Finalidade: OUTRO								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Elaboração de orçamento	de imóveis		3,0000	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Elaboração de orçamento CRAS Jardim Glória, São Mateus e Centro POP-R\$119.810,91, Município de Várzea Grande

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

046.938.661-05 - ESTEVAN RODRIGUES

03.507.548/0001-10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 262,55

Registrada em 09/09/2024

Valor Pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 00037041380001575768